



LIVRO DE LEIS

*9/96*

LEI Nº 2.235, DE 24 DE ABRIL DE 1996

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA  
LEI Nº 2.138, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei nº 2.138/94, passa a ter a se-  
guinte redação:

**"Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder in-  
centivo, inclusive de ordem fiscal, de acordo com  
os preceitos desta Lei, às Empresas Comerciais e  
Industriais que vierem a AMPLIAR as suas instala-  
ções e as que vierem a se INSTALAR no Município  
de Lorena".

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário,

P.M. de Lorena, 24 de abril de 1996.

*Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade*  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

*Cleber José Guimarães*  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

*Maria Antonia Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação